

IV - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora de relatório final, ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade desta autorização em 12 (doze) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 140/2002)

PORTRARIA Nº 141, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a autorização para escavações arqueológicas dos sítios pré-coloniais e históricos no litoral Sul, nos municípios de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Chuí, Pelotas, Capão do Leão, Pedro Osório, Arroio Grande e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01512.000074/2002-17, resolve;

I - Expedir a presente AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande, para desenvolver os trabalhos de escavações arqueológicas em sítios Pré-históricos no litoral sul do Rio Grande do Sul.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, o arqueólogo Pedro Augusto Mertz Ribeiro, cujo projeto se intitula "Escavações Arqueológicas em Sítios Pré-coloniais e Históricos no Litoral Sul", no Estado do Rio Grande do Sul.

III- Determinar à 12ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV- Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador, de relatórios semestrais e de relatório final, ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade desta autorização em 24 (vinte e quatro) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 141/2002)

PORTRARIA Nº 142, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a permissão para prospecção da estrada do Aeroporto Regional da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01514.000271/2002-62, resolve;

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública à arqueóloga Mônica Carsalad Schlobach para, com o apoio institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora para desenvolver os trabalhos de prospecção da estrada do Aeroporto Regional da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, a arqueóloga Mônica Carsalad Schlobach, cujo projeto se intitula "Projeto de Prospecção da Estrada do Aeroporto Regional da Zona da Mata", no Estado de Minas Gerais.

III- Determinar à 13ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV- Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora de relatório final, ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade desta autorização em 90 (noventa) dias, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 142/2002)

PORTRARIA Nº 143, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a permissão para pesquisa arqueológica em áreas de projetos de carcinicultura Campos Verdes II, município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01510.000053/2002-11, resolve;

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao arqueólogo Osvaldo Paulino da Silva para, como apoio institucional do Museu Histórico de Santa Catarina, realizar os trabalhos de avaliação arqueológica em áreas de projetos de carcinicultura Campos Verdes II, no município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

II - Reconhecer como Coordenador dos trabalhos de que trata o item anterior, o arqueólogo Osvaldo Paulino da Silva, cujo projeto se intitula "Avaliação Arqueológica em Áreas de Projetos de Carcinicultura Campos Verdes II", município de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

III - Determinar à 11ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte do Arqueólogo Coordenador de relatório final, ao término do prazo fixado nesta Portaria.

V - Fixar o prazo de validade desta autorização em 120 (cento e vinte) dias, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CÉZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

(Of. El. nº 143/2002)

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTRARIA Nº 994/SIE, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o funcionamento da SEC FIGUEIREDO LTDA - EPP, como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 1202.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 291/DGAC, de 08 de abril de 2002, publicada no Bol. Int. Ost. nº 065, de 09 de abril de 2002 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/002387/86, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa SEC FIGUEIREDO LTDA - EPP, CNPJ 43.448.117/0001-45, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil DAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 3) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC; e 5) Contribuir para o Fundo Aeroviário, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 267/SPL de 11 de julho de 1986.

BRIG-ENG. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

(Of. El. nº 322/2002)

SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO

PORTRARIA DAC Nº 881/STE, DE 17 DE JULHO DE 2002

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/7193/01, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa TAVAJ MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, localizada no Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek, Hangar 22, Brasília - DF, CEP 71608-900, no Padrão C Classe 2, através do CHE Nº 0207-01/DAC, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRIG.-DO-AR RENILSON RIBEIRO PEREIRA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTRARIA Nº 455 /SELOM, DE 6 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a Subcomissão de Padronização para estabelecer as especificações e características dos itens de emprego comum pelas Forças e de atribuição de seus respectivos NBE (Número Brasileiro de Estoque) para inclusão no Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, inciso III, 7º, inciso II e 20, inciso III, da Portaria nº 700, de 9º de novembro de 2001, no artigo 4º, inciso I, da Portaria Normativa nº 112/MD, de 7 de janeiro de 2000, e de acordo com a Decisão nº 003/02 da Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID), resolve:

Art. 1º Constituir a Subcomissão de Padronização, com as seguintes finalidades:

I - Estabelecer as especificações e as características dos itens de emprego comuns pelas Forças Armadas e atribuição de seus respectivos Número Brasileiro de Estoque (NBE).

Art. 2º A Subcomissão de Padronização terá a seguinte constituição:

I - Oficiais do Ministério da Defesa;

II - Oficiais e Civis representantes das Forças; e

III - Técnicos das Forças, convocados pelos representantes, para assessorarem no tocante a cada classe de material específica.

Parágrafo único. Os membros da Subcomissão referidos nos incisos I e II deste artigo serão Oficiais Superiores e Civis Assemelhados.

Art. 3º O Gerente da Divisão de Apoio Logístico, exercerá as funções do Secretário-Executivo da Subcomissão, devendo manter o Diretor do Departamento de Logística informado do andamento dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos deverão estar concluídos no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GENERAL-DE-EXÉRCITO RÔMULO BINI PEREIRA

(Of. El. nº 233/2002)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 2.249, de 2 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2002, Seção 1, página 14, onde se lê: "... conforme consta do Processo nº 23000.005741/2001-74 ...", leia-se: "... conforme consta do Processo nº 23000.005741/2001-71 ...".

(Despacho SESu/MEC nº 1.007/2002)

(Of. El. nº 337/2002)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA Nº 247, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 70, incisos I e II, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e considerando a solicitação do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º O Ministério das Comunicações poderá promover reajuste das tarifas dos serviços postais nacionais prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 2º O Ministério das Comunicações baixará ato específico fixando os valores reajustados, nos termos fixados pela Nota Técnica nº 114/COGSI/SEAE/MF, de 18 de julho de 2002.

Art. 3º Implementado o reajuste de que trata o art. 1º, qualquer outro reajuste somente poderá ocorrer após um ano da sua implementação e dependerá de autorização do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. El. nº 290)